

## PORTARIA № 023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

(Revogada pela Portaria nº19 de 28.03.2025)

Designa Grupo de Trabalho Permanente com o objetivo de sugerir e fomentar a adoção de medidas para a promoção da igualdade de gênero no âmbito do Sistema Tribunais de Contas do Brasil e subsidiar ações de controle das políticas públicas nessa área.

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon, no uso das atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o objetivo estatutário de a Associação coordenar ações sistêmicas voltadas ao aprimoramento e à uniformização dos entendimentos e procedimentos dos Tribunais de Contas do Brasil (art. 5º, inc. II) e expedir resoluções e diretrizes voltadas ao fortalecimento do Sistema Tribunais de Contas do Brasil, bem como orientar e acompanhar a sua implementação;

CONSIDERANDO o fato de que, apesar dos avanços experimentados desde a promulgação da Constituição de 1988 e do conjunto de normas infraconstitucionais, dos programas e das políticas públicas voltados à igualdade de gênero, o país tem uma tradição de limitada participação das mulheres em condições de efetiva igualdade nos processos decisórios, no serviço público e nas corporações privadas;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), (Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women, CEDAW) promulgada pelo Decreto 4.377, de 13 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), promulgada pelo Decreto Federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO a Resolução da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher da ONU, realizada em 15 de setembro de 1995, que aprovou a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, o TCU, também foi pioneiro na

incorporação dessa temática em sua atuação, tendo realizado em 2010 a primeira auditoria operacional para avaliar ações de prevenção e estruturação de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. Outra importante iniciativa foi a criação do Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão, cuja responsabilidade é fomentar, internamente, o diálogo sobre equidade, diversidade e inclusão, no sentido de contribuir com o processo de reparação histórica;

CONSIDERANDO que a incorporação da temática de gênero pelo controle externo se deu inicialmente pela Organização Latino Americana de Entidades Fiscalizadoras Superiores — OLACEFS. Em 2012, a entidade assinou a Declaração de Santo Domingo e em 2013 foi assinado um Memorando de Entendimento com a ONU Mulheres, cuja finalidade é incorporar a perspectiva de gênero como um eixo de fiscalização das entidades de controle;

CONSIDERANDO a Estratégia de Montevidéu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030, aprovada pela XIII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, em 28 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pelas Nações Unidas, destacadamente o objetivo 05 a respeito da igualdade de gênero, que inclui, entre outros temas, a meta de "acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas, em toda parte", "garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública" e "adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis";

CONSIDERANDO que o combate às desigualdades sociais no Brasil não pode ser efetivo sem a igualdade material entre homens e mulheres, o que pressupõe maior presença das mulheres na esfera pública, igualdade de oportunidades e superação dos preconceitos e discriminações ainda existentes;

CONSIDERANDO que, segundo a pesquisa realizada pela Atricon em 2022, intitulada "Participação Feminina nas Cortes de Contas", os Tribunais de Contas possuem, entre seus membros, uma reduzida presença feminina;

CONSIDERANDO as iniciativas já adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) voltadas à promoção da igualdade de gênero como a Resolução nº 254, de 04 de setembro de 2018 que "institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres pelo Poder Judiciário"; a Resolução nº 376, de 2 de março de 2021, que "dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para

nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional"; a Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018 que "Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário"; a Resolução nº 418 de 29 de setembro de 2021, que acrescentou conteúdos à Política mencionada, criando o repositório online de mulheres juristas entre outras providências e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero resultado do Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ em 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o estudo "Diversidade: jurisprudência do STF e bibliografia temática", do Supremo Tribunal Federal (STF), de 2020, e sua importância quanto às definições conceituais e julgados da Corte Suprema em casos que envolvem uma compreensão sobre gênero;

CONSIDERANDO as iniciativas empreendidas pelo Tribunal de Contas da União para reduzir a desigualdade de gênero, envolvendo a representatividade feminina, a prevenção e combate ao assédio em toda a Administração Pública, bem como a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para implementar ações em conjunto com órgãos federais voltadas à inclusão e diversidade, com foco em gênero e raça, para alcance da igualdade e equidade;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República dispostos no artigo 3º da Constituição Federal, assim como os princípios constitucionais elencados no artigo 4º, destacadamente a prevalência dos direitos humanos (inc. II), e o disposto no artigo 5º, l, que prevê que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações;

CONSIDERANDO, a necessidade de ações de capacitação, iniciativas e regulações voltadas à promoção da igualdade de gênero no concerto dos órgãos de controle; a necessidade de fiscalização dessas políticas onde elas estiverem sendo implementadas, bem como o papel indutor dos Tribunais de Contas ante os seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO, ainda, os relevantes trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Atricon nº 003-2022, cuja atuação subsidiou a edição da Nota Recomendatória nº 04-2022, da Atricon;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), de caráter permanente, que deverá sugerir e fomentar a adoção de medidas para a promoção da igualdade de gênero no âmbito do Sistema Tribunais de Contas do Brasil, e visando a subsidiar ações de controle das políticas públicas nessa área.

## Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será assim integrado:

- I Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas (TCE-SE) Coordenadora;
- II Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN);
- III Conselheira Carolina Matos (TCE BA);
- IV Conselheiro Cláudio Couto Terrão (TCE-MG);
- V Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia (TCE-AC);
- VI Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares (TCM PA);
- VII Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE);
- VIII Conselheira-Substituta Adriana Cristina Dias Oliveira (TCM-PA);
- IX Conselheira-Substituta Angélica Fernandes (TCM-SP);
- X Conselheira-Substituta Milene Dias da Cunha (TCE-PA);
- XI Consultora Jurídica Teresa Cristina Dias Diógenes (TCE-RN);
- XII Coordenadoria da Coordenadoria de Controle e Inspeção Ana Roberta Roberti da Fonseca (TCE-SE);
- XIII Coordenadora de Gabinete Sandra Cristina Gonçalves Silva (TCE-SE);
- XIV Assessora de Gabinete Isabela de Queiroz Fontes (TCE-SE);
- XV Assessora de Gabinete Júlia Santos Silva (TCE-BA);
- XVI Assistente Administrativa Limara dos Anjos Damasceno (TCE-MG);
- XVII Assessora de Gabinete Rafaella de Jesus Vieira (TCE-SE);
- XVIII Assessora de Conselheiro-Substituto Tânia Montenegro Teixeira Castro (TCE-PA).
- § 1º Os integrantes designados nesta Portaria poderão contar com a colaboração de outros Membros ou Assessores, a serem indicados previamente a esta Presidência.
- § 2º Atuará como Secretária Executiva, em representação à Atricon, a colaboradora Fernanda Nunes, Auditora de Controle Externo do TCE-RS.
- Art. 3º No desenvolvimento das atividades, o Grupo de Trabalho poderá receber contribuições de outros agentes públicos, de organizações da sociedade civil, de pesquisadores e de especialistas.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Conselheiro Cezar Miola, Presidente.